



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, doravante **IFG**, com sede na Avenida Universitária, S/N, Setor Vale das Goiabeiras, CEP:75400-000, na cidade de Inhumas-GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.870.883/0004-97, neste ato representado pelo Sr Luciano dos Santos, Diretor Geral do Câmpus Inhumas, nomeado pela Portaria nº 2.222 de 24 de outubro de 2017, publicada no DOU de 25 de outubro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 820.418.731-91, portador da Carteira de Identidade nº 3717353 SSP-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017, publicada no DOU de 25/10/2017, processo administrativo n.º 23375.000658/2014-72, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Reagentes e Vidrarias, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP CNPJ: 81.203.838/0001-84					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
342	LAMPARINA A ÁLCOOL EM VIDRO COM TAMPA 150ML.	UNIDADE	30	R\$ 11,35	R\$ 340,50
Valor Total: R\$ 340,50 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)*.					
* No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.					



3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme itens 1 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2017:

- 3.1.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Anápolis - UASG: 158522;
- 3.1.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Aparecida de Goiânia - UASG: 158610;
- 3.1.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Formosa - UASG: 158523;
- 3.1.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Goiânia - UASG: 158430 ;
- 3.1.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Cidade de Goiás - UASG: 158611;
- 3.1.6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Inhumas - UASG: 158432;
- 3.1.7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Itumbiara - UASG:158433;
- 3.1.8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Jataí - UASG: 158431;
- 3.1.9. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Luziânia - UASG: 158524;
- 3.1.10. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Uruaçu - UASG: 158434.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

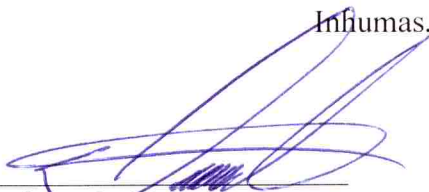
6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.




Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 5 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Inhumas, 26 de outubro de 2017.



Luciano dos Santos
Diretor Geral
IFG - Câmpus Inhumas
Portaria nº 2.222/2017



Alfredo Bento de Araújo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 001.315.768-01